



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
VARA CRIMINAL DE SÃO DESIDÉRIO

Processo: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO n. 0000873-20.2013.8.05.0231

Órgão Julgador: VARA CRIMINAL DE SÃO DESIDÉRIO

AUTOR: Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado(s):

REU: EDUARDO MARCELO DA ROSA e outros (2)

Advogado(s): ANA DE SOUZA CEDRO (OAB:BA47805), TALISON FERNANDES MARTINS (OAB:BA39027)

SENTENÇA

Trata-se de processo criminal em que o Ministério Público requer o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva em relação aos réus EDUARDO MARCELO DA ROSA, HÉLIO GULLICH e PEDRO OLIMAR GULLICH, denunciados pela prática do crime previsto no art. 157, §2º, incisos I e II do Código Penal.

Analisando os autos, verifico que o delito ocorreu em 21 de setembro de 2003, sendo a denúncia recebida apenas em 20 de junho de 2022, conforme certifica o Ministério Público em sua manifestação.

O crime imputado aos réus (roubo qualificado) prevê pena máxima de 10 anos de reclusão, incidindo, portanto, o prazo prescricional de 16 anos, nos termos do art. 109, II do Código Penal.

Considerando que entre a data do fato (21/09/2003) e o recebimento da denúncia (20/06/2022) transcorreu lapso temporal superior a 16 anos, sem qualquer causa interruptiva da prescrição, imperioso reconhecer a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão punitiva estatal, nos termos do art. 107, IV do Código Penal.

Ante o exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE dos réus EDUARDO MARCELO DA ROSA, HÉLIO GULLICH e PEDRO OLIMAR GULLICH, com fundamento nos artigos 107, IV e 109, II, ambos do Código Penal.

Procedam-se as baixas e anotações necessárias.

Arquivem-se os autos de forma imediata em razão da ausência de interesse recursal.

Dou a esta decisão força de mandado/ofício/alvará.

P.R.I.C.

São Desidério, datado e assinado eletronicamente.

BIANCA PFEFFER
JUÍZA SUBSTITUTA



Assinado eletronicamente por: **BIANCA PFEFFER**

24/12/2024 15:39:17

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **480234377**



24122415391667400000461517768